

Resolução nº 01 de 2026 da ARBITAC

Aos 31 dias de julho de 2026, resolve o Conselho Administrativo da ARBITAC, no exercício das atribuições previstas no item 6.6.5 de seu Regimento Interno, emitir a presente Resolução, nos termos delimitados abaixo:

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A INTEGRAREM A LISTA REFERENCIAL DE ÁRBITROS E MEDIADORES DA ARBITAC

I. OBJETO

Serve a presente Resolução para formalizar o edital de inscrições de profissionais interessados em integrar a lista referencial de Árbitros e Mediadores da ARBITAC, observados os critérios técnicos, profissionais e institucionais previstos neste documento.

A submissão da inscrição pelo interessado não acarreta em inclusão automática nas listas referenciais da ARBITAC, tampouco garante exclusividade, nomeação ou expectativa de indicação em procedimentos administrados pela instituição.

II. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser encaminhadas até o dia 02/09/2026, juntamente com a documentação exigida, exclusivamente para o endereço eletrônico: arbitac@acp.org.br.

O assunto do e-mail deverá ser: "INSCRIÇÃO - LISTA REFERENCIAL ARBITAC - [ÁRBITROS ou MEDIADORES]".

III. REQUISITOS

ÁRBITROS

O candidato deverá apresentar:

- a) currículo profissional atualizado;
- b) experiência profissional compatível com a atuação em arbitragem; e
- c) (se possuir) lista com ao menos 5 (cinco) procedimentos arbitrais que atuou, nos últimos 3 (três) anos, na qualidade de: árbitro; coárbitro; secretário arbitral; advogado; perito; ou assistente técnico (se possuir).

O candidato deverá indicar, sempre que possível: instituição administradora; função exercida; período de atuação; e matéria envolvida.

MEDIADORES

O candidato deverá apresentar:

- a) currículo profissional atualizado;
- b) (se possuir) certificado de curso de capacitação em mediação extrajudicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; e
- c) (se possuir) lista com ao menos 03 (três) procedimentos de mediação extrajudicial que atuou, nos últimos 05 (cinco) anos, na qualidade de mediador.

O candidato deverá indicar, sempre que possível: instituição administradora; matéria envolvida; e número de sessões.

IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

A seleção observará critérios institucionais, experiência prática, qualificação técnica e análise qualitativa das candidaturas.

Em caso de aprovação, a manutenção do profissional na lista referencial poderá depender de atualização periódica cadastral e observância das diretrizes institucionais da ARBITAC.

A composição da lista referencial possui caráter meramente institucional e não implica em garantia de indicação, nomeação ou atuação nos procedimentos administrados pela ARBITAC.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da ARBITAC e eventuais dúvidas serão sanadas pela Secretaria da ARBITAC, via e-mail, no seguinte endereço: arbitac@acp.org.br.

Em nome do Conselho,



Rodrigo Araujo Gabardo